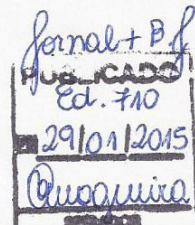




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



VANESSA A. NOGUEIRA  
ASSESSOR DE GABINETE  
MAT. 41/6411 GPM.

**DECRETO Nº 3.036, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.**

**Dispõe sobre as tarifas das passagens  
das linhas urbanas e intermediárias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, usando das atribuições que  
lhe confere a legislação em vigor e,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** O preço das tarifas das passagens das linhas urbanas e intermediárias  
passam a ser os seguintes:

I – Das linhas Bom Jardim x Banquete, Bom Jardim x São José, e Circular será de  
R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

II – Da linha Bom Jardim x Trapiche será de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

III – Das linhas Bom Jardim x Barra Alegre/Santo Antônio será de R\$ 3,70 (três  
reais e setenta centavos)

**Art. 2º** Os alunos da Rede Pública receberão da empresa concessionária, passes  
gratuitos, que serão utilizados nos dias e horários de aula do Município.

**Art. 3º** Fica mantido no Município, o transporte gratuito para as pessoas maiores  
de 65 (sessenta e cinco) anos, conforme dispõe o art. 230, § 2º da Constituição  
Federal.

**Art. 4º** Ficam as empresas que exploram as linhas urbanas obrigadas a manter o  
percurso circular, no horário noturno, todos os dias da semana, atendendo aos  
principais pontos do Município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2015, obrigando-se a empresa concessionária a dar ampla publicidade ao mesmo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Bom Jardim – RJ, 28 de janeiro de 2015.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**